

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para eventos institucionais e no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de café da manhã para reuniões e assembleias administrativas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades do CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CORSAB realiza ao longo do ano, reuniões administrativas, assembleias e demais eventos, os quais, em razão de sua duração e natureza, demandam o fornecimento de alimentação aos participantes. Tal medida é essencial para assegurar condições adequadas de conforto, bem-estar, eficiência e continuidade das atividades, contribuindo para o adequado desenvolvimento dos trabalhos institucionais.

Ressalta-se que o Consórcio não dispõe de estrutura própria, recursos humanos



especializados ou meios logísticos adequados para o preparo, manuseio e fornecimento de alimentos, o que inviabiliza a execução direta desses serviços. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, capaz de executar os serviços e fornecimento dos itens em conformidade com as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da imprevisibilidade quanto à quantidade, à periodicidade e aos tipos de eventos a serem realizados, possibilitando à Administração a contratação dos serviços de forma flexível, conforme a necessidade efetivamente verificada, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral, promovendo maior eficiência no planejamento e na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a formalização da presente demanda se revela necessária, conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público e em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas;
- II. A empresa deverá possuir capacidade econômico-financeira compatível com o solicitado no objeto da contratação, de modo a suportar o fluxo de fornecimento decorrente das ordens emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- III. A empresa deverá possuir condições operacionais, estruturais e logísticas adequadas para o fornecimento, armazenamento, transporte e entrega do objeto de contratação, conforme as condições, prazos e locais estabelecidos na Ordem de Serviço;



- IV. Substituir, de forma imediata, por iniciativa própria ou mediante solicitação da fiscalização do CORSAB, quaisquer itens entregues que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- V. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos que apresentem inconformidades ou descumprimento das especificações, independentemente das penalidades cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos itens entregues até o efetivo recebimento definitivo pela Administração;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, durabilidade e adequação dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações estabelecidas;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou entrega dos itens;
- IX. Manter, quando aplicável, cobertura securitária compatível com as atividades de fornecimento e transporte dos itens, de modo a resguardar eventuais prejuízos causados a terceiros, sem ônus para o CORSAB;
- X. Permitir e facilitar a fiscalização do CORSAB quanto ao fornecimento dos itens, inclusive durante o recebimento provisório e definitivo, prestando as informações solicitadas;
- XI. Informar prontamente à fiscalização do CORSAB quaisquer fatos, ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, propondo medidas para mitigar eventuais impactos;
- XII. Observar a vedação ao nepotismo prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, abstendo-se de utilizar, na execução do objeto, pessoas que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento, quando aplicável;
- XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos materiais;
- XIV. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao CORSAB;
- XV. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência



da Ata de Registro de Preços, apresentando a documentação exigida sempre que solicitada pela Administração, nos termos da legislação vigente;

- XVI. Atender prontamente às solicitações da Contratante quanto à substituição de itens fornecidos em desacordo com as especificações, prazos ou condições estabelecidas;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o fornecimento dos itens ou sobre as atividades que constituam o objeto da contratação;
- XX. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos termos do Edital;
- XXII. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a vantajosidade para a Administração.

5.2. Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para eventos institucionais e para fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de café da manhã, com o objetivo de atender às reuniões institucionais e



assembleias na sede administrativa do CORSAB, os quais envolvem prefeitos, servidores públicos e profissionais terceirizados que prestam serviços ao Consórcio. A contratação visa garantir o adequado suporte alimentar durante os eventos realizados, contribuindo para a organização, eficiência e bom andamento das atividades institucionais. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o atendimento da demanda e considerando a necessidade de flexibilidade quanto às quantidades e modalidades dos serviços, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, visando maior vantajosidade, economicidade e eficiência administrativa, além de possibilitar contratações conforme a real necessidade do Consórcio.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa e quantidades previstas para cada lote, estão definidas no Anexo I, do Edital, mediante pesquisa via banco de preços, totalizando o valor de R\$ 90.611,04 (noventa mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento do objeto em lotes distintos mostra-se técnica e economicamente viável, bem como adequado ao interesse público, tendo em vista a natureza diversa dos serviços e fornecimentos pretendidos;

- O Lote 1 contempla a prestação de serviços de buffet para eventos institucionais, os quais envolvem preparo de alimentos, fornecimento de mão de obra especializada, estrutura, montagem, desmontagem e logística específica, demandando capacidade operacional diferenciada;
- O Lote 2, por sua vez, refere-se exclusivamente ao fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de café da manhã para reuniões e assembleias administrativas realizadas no prédio da sede administrativa do Consórcio,



caracterizando-se como fornecimento contínuo de gêneros alimentícios embalados, sem prestação de serviços associados.

8.2. A separação em lotes permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas com especializações distintas, evitando restrição indevida à competição e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o parcelamento confere maior eficiência na gestão contratual, ao adequar a contratação às reais necessidades do Consórcio, sem prejuízo à execução do objeto e em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, bem como com a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A adoção do Sistema de Registro de Preços para o presente objeto de contratação, visa à obtenção de resultados vantajosos para a Administração, especialmente sob o aspecto da economicidade. Com o registro de preços, o CORSAB poderá contratar os serviços de buffet e adquirir itens alimentícios de café da manhã somente quando houver efetiva necessidade, evitando contratações pontuais emergenciais, desperdício de recursos e pagamentos por demandas não realizadas.

O parcelamento do objeto em lotes distintos contribui para a redução de custos, ao permitir maior competitividade entre fornecedores especializados, resultando em preços mais adequados à realidade de mercado e alinhados às especificidades de cada tipo de fornecimento. A padronização das especificações e a previsão de



quantitativos estimados possibilitam melhor planejamento das despesas, maior previsibilidade orçamentária e redução de retrabalho administrativo, além de mitigar riscos de sobrepreço e contratações ineficientes.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o uso racional dos recursos públicos, com flexibilidade operacional, controle de gastos e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos (embalagens, descartáveis e restos de alimentos), ao consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços. Tais impactos são considerados comuns à natureza do serviço e passíveis de mitigação por meio da adoção de boas práticas ambientais por parte da empresa contratada.

Ressalta-se que a contratação sob demanda, por meio de registro de preços, contribui para a mitigação de impactos ambientais, ao evitar o preparo excessivo de alimentos e o consequente desperdício, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, não constituindo óbice à sua realização.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução da ata deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar



e fiscalizar as atas. O fiscal da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico, composta por profissionais envolvidas nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2026

Bianca Pessoa Bragança

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Maria Thaís de Castro

Equipe de Planejamento

